

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Petrolina***

**EDITA N.º 01/2023 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SEAGRI**



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

**EDITAL Nº 01/2023**

O **MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE**, através da **Secretaria de Agricultura**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista previsão constitucional expressa no art. 37, inciso IX, torna pública as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS**, por tempo determinado, conforme necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital visa à contratação temporária de **33 (trinta e três)** profissionais de **nível fundamental incompleto, nível médio, nível superior e nível técnico**, para atuação junto à Secretaria de Agricultura, observado o quadro de vagas constante no Item 2.3.

**1.2** As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

**1.3** O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, com execução sob a responsabilidade da Comissão Interna constituída através da Portaria nº. 01/2023.

**1.4** São de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a divulgação do resultado e demais etapas e informações pertinentes a esse processo seletivo através do Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina, único meio oficial para o acompanhamento dos atos e publicações inerentes ao processo seletivo.

**1.5** Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicada no Diário Oficial do Município.

**2. DAS VAGAS**

**2.1** As vagas destinadas à Seleção Pública estão distribuídas na forma prevista no **Item 2.3 (QUADRO DE VAGAS)** e devem ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do Município de Petrolina e da Secretaria de Agricultura, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

**2.1.1** Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho e demais informações previstas no **Anexo I** deste Edital.

**2.1.2** Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.idoc.com.br/verificacao/4A21-9423-0BB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0BB6-0867





se sempre a ordem decrescente de notas.

## 2.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**2.2.1** Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

**2.2.2** A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação e assim sucessivamente.

**2.2.3** Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853, de 24/10/1989, com observância, inclusive, da Súmula nº. 377, do Superior Tribunal de Justiça.

**2.2.4** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

**2.2.5** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

**2.2.6** O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

**2.2.7** A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, comprovar a sua condição junto à Secretaria de Agricultura, através da apresentação de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir do ato da convocação.

**2.2.8** O candidato que não apresentar comprovação idônea no prazo constante do **item 2.2.7** terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**2.2.9** O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

**2.2.10** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por ausência de comprovação, depois de transcorridos os prazos recursais, poderão ser preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

**2.2.11** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 2.3 QUADRO DE VAGAS

2.3.1 As descrições dos cargos, escolaridade e pré-requisitos, remunerações e jornada de trabalho estão descritas no Anexo I, de acordo com o quantitativo de vagas abaixo:

FUNÇÃO	QUANT. VAGAS	QUANT. VAGAS (PCD)	QUANT. TOTAL
Operador de Motoniveladora	05 + CR		05
Operador de Pá Carregadeira	03 + CR		03
Operador de Trator	04 + CR		04
Operador de Retroescavadeira	05+ CR		05
Operador de Perfuratriz	05 + CR		05
Analista em Agronomia	01 + CR		01
Técnico em Edificações	01+ CR		01
Motorista – Caminhão Truque	09+ CR		09
<b>TOTAL</b>			<b>33</b>

2.3.2 Os candidatos aprovados poderão ser designados de acordo com critérios de conveniência e oportunidade adotados pela Secretaria de Agricultura, inclusive para desenvolver suas atividades tanto na **zona urbana** quanto na **zona rural** do Município de Petrolina, em quaisquer secretarias e/ou órgãos municipais.

2.3.4 Os demais classificados, acima do número de vagas, passam a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados observando-se a sua ordem de classificação, a necessidade e os critérios estabelecidos pela administração.

### 3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 As inscrições serão gratuitas, de acordo com o prazo estabelecido no Calendário de Atividades constante do Anexo II, **exclusivamente** de forma eletrônica.

3.2 Para efetuar a sua inscrição, o candidato deverá acessar o site da Prefeitura Municipal de Petrolina, através do *link*: [https://petrolina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=petrolina&itd=4&g\\_id\\_assunto=17641](https://petrolina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=petrolina&itd=4&g_id_assunto=17641) e preencher a ficha de inscrição, devendo, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar os documentos descritos no Item 3.3, nas datas e horários estabelecidos no Anexo II.

3.2.1 O Município de Petrolina e a Secretaria de Agricultura, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





**3.3** No ato de **INSCRIÇÃO**, os candidatos deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) Documento de identidade com foto;
- b) CPF;
- c) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- d) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- e) Currículo;
- f) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- g) Documentação comprobatória da escolaridade exigida para a função/área que concorre;
- h) Carteira Nacional de Habilitação (de acordo com a função escolhida);
- i) Comprovante de residência.

**3.4** Ao preencher o formulário de inscrição, o **candidato deverá optar por uma única função**. A não opção ou a escolha por mais de uma função gerará a desclassificação do candidato.

**3.5** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

**3.6 Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior à inscrição.**

**3.7** Não serão aceitas inscrições via fax, SEDEX, via correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

**3.8** Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

**3.9** A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

**3.10** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**3.11** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

**3.12** Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem cópias dos documentos descritos no item 3.3, independente da forma de inscrição.

**3.13** É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





#### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

**4.1** A Avaliação Curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência profissional de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Currículo, desde que corretamente comprovadas por meio da documentação solicitada.

**4.2** A Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente às Tabelas de Pontos constantes no **item 4.3** deste Edital.

**4.3** A avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, de acordo com a tabela abaixo, que vale para todas as funções. Serão eliminados os candidatos que não comprovarem corretamente a documentação solicitada:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada no serviço, público ou privado, na área para a qual o candidato se inscreveu.	10 pontos (por ano completo)	<b>70 PONTOS</b>
Cursos realizados para o desenvolvimento profissional, correlato à área de atuação, com carga horária mínima de 20 horas/aula.	10 pontos (por ano completo)	<b>30 PONTOS</b>
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

**4.4** Na data prevista no **Anexo II** deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

**4.5** As informações referentes ao tempo de experiência profissional deverão ser comprovadas através de:

**4.5.1** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, desde que conste a função para a qual concorre, ou;

**4.5.2** Certidões e/ou Declarações de tempo de serviço público ou privado que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, com devida comprovação através de CNPJ ou registro no órgão competente, datada e assinada por responsável da unidade de recursos humanos ou autoridade superior da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função para a qual concorre, período e atividades desenvolvidas ou;

**4.5.3** No caso de experiência profissional como autônomo, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

**4.5.4** No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e atividades desenvolvidas;

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





**4.5.5** No caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/emprego/função desempenhado e as atividades desenvolvidas, compatíveis com o cargo a que se candidata;

**4.5.6** As Certidões e/ou Declarações de que tratam os subitens 4.5.3 e 4.5.5, devem ser assinadas pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as funções desenvolvidas, ou;

**4.5.7** Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e a função para a qual concorre;

**4.5.8** Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional;

**4.5.9** A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração de tempo efetivamente trabalhado, não será considerada para fins de pontuação;

**4.5.10** Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.5.11** Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

**4.5.12** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**5.1** A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular;

**5.2** Será **eliminado** da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, bem como não atingir, no mínimo, **10 (dez) pontos** na Avaliação Curricular ou não comprovar os requisitos específicos para cada função expostos no Anexo I deste Edital.

**5.3** O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

**5.4** O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

**5.5** A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente da classificação por função, discriminando as pontuações em listagem separadas, onde as Pessoas com Deficiências – PCD figurarão em lista específica para as vagas de pessoas com deficiência.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





6.1 Serão utilizados como critérios de desempate, sucessivamente:

- a) Idade civil mais avançada;
- b) Exercício da função de jurado (Lei Federal n.º 11.689/2008, que alterou o art. 440 do Código de Processo Penal);
- c) Maior tempo experiência profissional na área;

6.2 Nada obstante o disposto no subitem acima transcrito, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item “Dos Critérios de Desempate”.

6.3 Os candidatos a que se refere à alínea “B” do subitem 6.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

6.3.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem 4.5.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original e cópia) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei n.º 11.689/2008.

6.4 O candidato eliminado por não atender aos requisitos necessários para inscrição ou para a função pleiteada, não constará das listas de resultado provisória e definitiva.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário de Atividades (**Anexo II**).

7.2 Os candidatos que desejarem interpor recurso em face do resultado deverão acessar o link: [https://petrolina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=petrolina&itd=4&g\\_id\\_assunto=17642](https://petrolina.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&s=petrolina&itd=4&g_id_assunto=17642) e preencher o formulário, nas datas e prazos estabelecidos no **Anexo II**. Caberão à Comissão Executora a análise e julgamento dos recursos interpostos.

7.3 Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão Executora do Processo Seletivo, até a data especificada no **Anexo II**, através de publicação do Diário Oficial do Município de Petrolina, para que se produzam os efeitos administrativos e legais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

7.4 Não será aceito recurso via fax, SEDEX ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste Edital.

7.5 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.6 Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital, bem como, os

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

7.7 Os recursos devem ser preenchidos com argumentações claras e precisas.

7.8 O Município de Petrolina e a Secretaria de Agricultura não se responsabilizarão por recursos interpostos de modo diferente do previsto neste edital ou fora do prazo constante do Anexo II.

7.9 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação para contratação dos candidatos aprovados/classificados será feita diretamente pela Secretaria de Agricultura, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Petrolina e por encaminhamento de e-mail para o endereço eletrônico informado pelo candidato no ato de inscrição. O não atendimento à convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pelo candidato, irá excluí-lo, automaticamente, do certame, sendo convocado o candidato seguinte na listagem final de aprovados.

8.2 A indicação dos requisitos de formação, do valor da remuneração e das atribuições dos cargos, encontra-se discriminada neste Edital.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das etapas e convocações deste Processo Seletivo, bem como a comunicação de eventual alteração do endereço eletrônico informado no ato de inscrição. A admissão, com entrega da documentação, ocorrerá em local e horário a serem divulgados no ato de convocação.

8.4 A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

8.5 No ato da contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Carteira Nacional de Habilitação (específica para a função escolhida);
- f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- j) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);

n) Comprovante de residência.

**8.6** A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**8.7** As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público, pelo término do prazo contratual, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a referida contratação, bem como quando verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou aptidão para o exercício da função.

**8.8** Os candidatos aprovados e admitidos terão seus desempenhos avaliados periodicamente, por meio de instrumento próprio, e, caso não atendam aos requisitos e, conseqüentemente ao interesse público subjacente à função, poderão ter seus contratos encerrados em período inferior a 04 (quatro) meses.

**8.9** Os candidatos serão lotados conforme critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

**8.10** Os Profissionais contratados serão abrangidos por regime jurídico administrativo próprio, regulamentado pelas disposições contratuais e pela legislação pertinente às contratações temporárias por excepcional interesse público no âmbito da Administração, de modo que não serão abrangidos pelas disposições estatutárias estabelecidas por meio da Lei Municipal nº. 301, de 04 de junho de 1991, tampouco pelo regime estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **8.11 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**8.11.1** Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- b) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) Atender aos requisitos da função a que concorreu;**
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) Cumprir as determinações deste Edital;
- j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

**8.12 O Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.**

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

**9.2** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento do processo seletivo simplificado.

**9.3** Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

**9.4** Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

**9.5** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado através de publicação no Diário Oficial do Município de Petrolina, na qual constará duas relações de candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final respectiva, a primeira contendo todos os classificados e, a segunda, contendo apenas os candidatos classificados com deficiência.

**9.6** O resultado da seleção simplificada será motivo de publicidade ainda na internet através do endereço <https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/>, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o próprio resultado final da seleção.

**9.7** O Município de Petrolina e a Secretaria de Agricultura não assumirão despesas com deslocamentos, hospedagem dos candidatos durante a seleção ou por mudança de residência após a sua contratação.

**9.8** A aprovação, na presente Seleção, gera apenas expectativa de direito, não confere ao candidato selecionado o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Agricultura preencha as vagas fora da ordem de classificação. À Secretaria reserva-se o direito de formalizar as contratações em número de vagas autorizadas no Edital e que atenda ao interesse e às necessidades dos serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**9.9** Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Município.

**9.10** O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na entidade executora da Seleção – Secretaria de Agricultura, enquanto estiver participando do Processo Simplificado e após a homologação do resultado final, para efeito de futuras convocações. São de inteira responsabilidade dos candidatos os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

**9.11** Poderá a Administração rescindir o contrato de trabalho antes do seu termo final, pelo desaparecimento

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





da necessidade, pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado.

**9.12** A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Agricultura, com antecedência mínima de, no máximo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

**9.13** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Interna constituída através da Portaria nº. 0667/2021, ouvida ainda a entidade executora (Secretaria de Agricultura), no que couber.

**9.14** A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, com prévio pronunciamento da entidade executora.

**9.15** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

**9.17** As contratações temporárias, através da seleção de que trata este edital, serão regidas pela legislação pertinente, de modo que o presente processo seletivo terá validade de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**9.18** O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas ao processo seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina – PE.

Petrolina, 19 de Abril de 2023.

**GILBERTO DE SÁ MELO**  
Secretário Municipal de Agricultura

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





ANEXO I  
DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES E REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO

**1. OPERADOR DE MOTONIVELADORA:**

- a) **Perfil Profissional:** Profissional com aptidão para conduzir equipamento, com carteira de habilitação na categoria "D";
- b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) submeter-se a um teste pratico para que seja comprovada sua experiência no manuseio do equipamento, pós teste, e aprovação terá seu contrato enfim firmado.
- d) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;
- e) **Remuneração:** R\$2.476,64 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
- f) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** verificar o nível de óleo do motor do equipamento, combustível, calibragem de pneus, nível de água, estar atento a manutenção preventiva da máquina, não ingerir bebida alcoólica ao operar o equipamento, trabalhar segundo as normas de segurança, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo.

**2. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA:**

- a) **Perfil Profissional:** aptidão para conduzir equipamento, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- c) submeter-se a um teste pratico para que seja comprovada sua experiência no manuseio do equipamento, pós teste, e aprovação terá seu contrato enfim firmado.
- d) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;
- e) **Remuneração:** R\$2.476,64 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);
- f) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** verificar o nível de óleo do motor do equipamento, combustível, calibragem de pneus, nível de água, estar atento a manutenção preventiva da máquina, não ingerir bebida alcoólica ao operar o equipamento, trabalhar segundo as normas de segurança, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo.

**3. OPERADOR DE PERFURATRIZ:**

- a) **Perfil Profissional:** Operar equipamentos de perfuração, escavação e de corte de rocha, em minas e pedreiras, inspeciona as condições operacionais dos equipamentos e realiza pequenos reparos;

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0BB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0BB6-0867





b) submeter-se a um teste pratico para que seja comprovada sua experiência no manuseio do equipamento, pós teste, e aprovação terá seu contrato enfim firmado.

c) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino fundamental incompleto;

d) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;

e) **Remuneração:** R\$2.476,64 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

f) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** verificar o nível de óleo do motor do equipamento, combustível, calibragem de pneus, nível de água, estar atento a manutenção preventiva da máquina, não ingerir bebida alcoólica ao operar o equipamento, trabalhar segundo as normas de segurança, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente.

#### 4. OPERADOR DE TRATOR:

a) **Perfil Profissional:** aptidão para conduzir equipamento, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

c) submeter-se a um teste pratico para que seja comprovada sua experiência no manuseio do equipamento, pós teste, e aprovação terá seu contrato enfim firmado.

d) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;

e) **Remuneração:** R\$ 2.476,64 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

f) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** verificar o nível de óleo do motor do equipamento, combustível, calibragem de pneus, nível de água, estar atento a manutenção preventiva da máquina, não ingerir bebida alcoólica ao operar o equipamento, trabalhar segundo as normas de segurança, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria C, no mínimo.

#### 6. OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA:

a) **Perfil Profissional:** aptidão para conduzir equipamento, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";

c) submeter-se a um teste pratico para que seja comprovada sua experiência no manuseio do equipamento, pós teste, e aprovação terá seu contrato enfim firmado.

d) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;

e) **Remuneração:** R\$ 2.476,64 (Dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos);

f) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** verificar o nível de óleo do motor do equipamento, combustível, calibragem de pneus, nível de água, estar atento a manutenção preventiva da máquina, não ingerir bebida alcoólica ao operar o equipamento, trabalhar segundo as normas de segurança, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo.

#### 7. ANALISTA EM AGRONOMIA:

a) **Perfil Profissional:** Mostrar seu empenho de forma agil e eficaz mostrando ao agricultor os meios rapidos de solucionar problemas decorrentes as dificuldades do campo.

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0EB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0EB6-0867





- b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino superior completo;
- c) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;
- d) **Remuneração:** R\$: 3.653,91 (Três mil seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e um centavos);
- e) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** Desenvolver técnicas que melhoram os resultados da agricultura quer no manejo de irrigação, quantidade de fertilizantes, maximização da produção, melhoria da qualidade do produto, seleção de variedades resistentes a seca, doenças e pragas. Analisar o desenvolvimento de novos agrotóxicos entre outros, visando a otimização da produção, do ponto de vista econômico, técnico e ambiental.

#### 8. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:

- a) **Perfil Profissional:** Mostrar seu desempenho de forma agil e eficaz tendo total dominio com planilhas, projetos, corel draw, soft, CAD,..... etc.
- b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino médio completo/ Curso Técnico;
- c) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;
- d) **Remuneração:** R\$: 1.312,00 (Mil e trezentos e doze reais);
- e) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** Suas atividades podem envolver o desenvolvimento de projetos, cálculo de orçamentos, cronogramas, negociações, recebimento de materiais, coordenação técnica do andamento dos serviços e zelo pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do ambiente de trabalho.

#### 9. MOTORISTAS – CAMINHÃO TRUCADO:

- a) **Perfil Profissional:** Motorista com aptidão para conduzir veículo motorizado, com Carteira Nacional de Habilitação categoria "D";
- b) **Escolaridade/pré-requisito:** Ensino fundamental incompleto e carteira nacional de habilitação categoria "D";
- c) **submeter-se a um teste pratico para que seja comprovada sua experiência no manuseio do equipamento, pós teste, e aprovação terá seu contrato enfim firmado.**
- d) **Jornada de Trabalho:** 08 horas diárias/40 horas semanais;
- f) **Remuneração:** R\$1.500,00 (Mil e quinhentos reais);
- g) **Atribuições e principais atividades inerentes ao cargo:** verificar o nível de óleo do motor do veículo, combustível, calibragem de pneus, nível de água, estar atento a manutenção preventiva do veículo, não ingerir bebida alcoólica ao dirigir o caminhão, trabalhar segundo as normas de segurança, higiene, qualidade e proteção da equipe e do meio ambiente, possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria D, no mínimo e que possua experiência em caminhão trucado com 02 (duas) caixas

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0BB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0BB6-0867





ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	20/04/2023	<a href="https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/">https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/</a>
Período de Inscrições	24/04/2023 a 05/05/2023	De forma eletrônica, através do endereço eletrônico constante do <b>Item 3.2</b> , das 08:00h do dia 24/04/2023 até às 23:59h do dia 05/05/2023.
Divulgação da lista de inscritos	09/05/2023	Divulgação da lista de inscritos
Resultado preliminar da Avaliação de Títulos, Currículos e Experiência Profissional.	19/05/2023	<a href="https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/">https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/</a>
Prazo recursal em face do resultado preliminar	19/05/2023 a 20/05/2023	De forma eletrônica, através do endereço eletrônico constante do <b>Item 7.2</b> , das 08:00h do dia 19/05/2023 até às 23:59h do dia 20/05/2023.
Julgamento dos recursos	22/05/2023	Divulgação no Diário Oficial do Município
<b>Divulgação do resultado definitivo</b>	25/05/2023	<a href="https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/">https://petrolina.pe.gov.br/diario-oficial/</a>

Assinado por 2 pessoas: CARLOS EDUARDO MENDES DE SÁ e GILBERTO MELO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/4A21-9423-0BB6-0867> e informe o código 4A21-9423-0BB6-0867

